

LEI Nº 9.656, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 29.960.685,47 (vinte e nove milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 29.960.685,47 (vinte e nove milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), a fim de atender às seguintes despesas:

02.15.02.10.242.2150.2813 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS

3.3.90.32.00 - F. 0935 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.638.505,72

3.3.90.39.00 - F. 0936 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 49.806,67

02.15.02.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - F. 0947 - Fonte 2600 - Material de Consumo.....R\$ 731.062,99

3.3.90.39.00 - F. 0952 - Fonte 2600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 700.000,00

4.4.90.52.00 - F. 0959 - Fonte 2601 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 477.060,72

4.4.90.52.00 - F. 0959 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 32.563,08

02.15.02.10.301.2150.2815 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA - FONTE FEDERAL - 600

3.1.90.11.00 - F. 0961 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 4.500.000,00

02.15.02.10.301.2150.2816 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA - FONTE FEDERAL - 604

3.1.90.11.00 - F. 0962 - Fonte 2604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 457.710,30

02.15.02.10.302.2150.1811 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.51.00 - F. 0966 - Fonte 2601 - Obras e Instalações.....R\$ 6.054.000,00

02.15.02.10.302.2150.2819 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.90.39.00 - F. 0988 - Fonte 2600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 448.898,00

02.15.02.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1035 - Fonte 2600 – Contribuições.....	R\$ 501.438,16
3.3.50.41.00 - F. 1035 - Fonte 2621 – Contribuições.....	R\$ 917.857,58
3.3.70.41.00 - F. 1036 - Fonte 2600 – Contribuições.....	R\$ 653.498,23
3.3.70.41.00 - F. 1036 - Fonte 2621 – Contribuições.....	R\$ 190.246,73
3.3.90.92.00 - F. 1040 - Fonte 2600 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 8.964.388,29
4.4.70.41.00 - F. 1044 - Fonte 2621 – Contribuições.....	R\$ 24.957,35
02.15.02.10.303.2150.2829 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00 - F. 1057 - Fonte 2600 - Material de Consumo.....	R\$ 13.077,46
3.3.90.32.00 - F. 1058 - Fonte 2600 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 1.024.025,19
3.3.90.32.00 - F. 1058 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 1.376.023,45
02.15.02.10.304.2150.2831 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.00 - F. 1077 - Fonte 2600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.791,24
02.15.02.10.305.2150.2833 - SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE/CTA/CRIE - RECURSO FEDERAL - 600	
3.1.90.11.00 - F. 1100 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 492.167,26
02.15.02.10.305.2150.2835 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.39.00 - F. 1112 - Fonte 2600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 290.783,05
02.15.02.10.305.2150.2837 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - RECURSO FEDERAL - 604	
3.1.90.11.00 - F. 1120-Fonte 2604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..	R\$ 406.824,00
Total.....	R\$ 29.960.685,47

Parágrafo único. Para fazer face às despesas de que trata o caput, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Gleudson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LPN

P4M

KEK

4ZY